

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000666/2022-34

Interessado: CARLOS JAVIER MOYANO VIDELA

- 1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) protocolado por CARLOS JAVIER MOYANO VIDELA, nacional da Argentina, CI nº 31.287.953
- 2. O requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir emprego fixo nem renda suficiente para arcar com as taxas: "me declaro hipossuficiente por não possuir trabalho fixo remunerado" e "compartilha o aluguel de uma kitnet com uma família". Sendo que "nos finais de semana, consegue algum trabalho de freelance em restaurantes". Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência e comprovante de residência.
- 3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
- 4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
- 5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
- 6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
- 7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
- 8. Após, arquive-se.

RAMON ALMEIDA DA SILVA

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/07/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **24248856** e o código CRC **E5E50D86**.

Referência: Processo nº 08286.000666/2022-34 SEI nº 24248856